



IDEIAS EM CAIXA 2016

CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIO

REGULAMENTO

PREÂMBULO

A Universidade do Algarve (UALg), através do CRIA – Divisão de Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia, promove o Concurso de Ideias de Negócio para criação de empresas inovadoras 'Ideias em Caixa 2016'.

O objetivo do Ideias em Caixa é promover a iniciativa empresarial e o empreendedorismo qualificado e inovador, em especial nos setores do Turismo, Mar, Agroalimentar, Economia Verde, Saúde e Ciências da Vida, e TIC e Atividades Culturais e Criativas.

ARTIGO 1.º – OBJECTIVOS

1. São objetivos do Ideias em Caixa 2016:

- a) Apoiar a criação de empresas inovadoras;
- b) Fomentar a aplicação empresarial do conhecimento produzido na UALg por alunos, investigadores e professores;
- c) Fomentar a criação de *spin-offs* a partir dos resultados da investigação da UALg;
- d) Promover o empreendedorismo qualificado e a inovação na região do Algarve;
- e) Aumentar as exportações, a coesão regional e diversificar a economia do Algarve;
- f) Contribuir para o desenvolvimento económico e social da região e do país.

ARTIGO 2.º – FASES E CALENDÁRIO

O Ideias em Caixa 2016 decorre em três fases sequenciais, nos termos e com respeito pelo calendário previsto nos números seguintes.

1. Primeira Fase – Proposta Sumária:

a) Apresentação de candidatura através do preenchimento do formulário 'Proposta Sumária', disponível em www.cria.pt, que deverá ser enviado juntamente com os *curricula vitae* de cada participante para ci2016@ualg.pt, até ao dia 30 de abril de 2017;

b) Seleção das 30 (trinta) melhores candidaturas, pelo Júri do Ideias em Caixa 2016, aplicando os critérios de avaliação previstos no número 2 do Artigo 6.º;

c) Comunicação dos resultados a todos os participantes, via e-mail, com aviso de entrega e leitura. Os participantes selecionados passam à fase seguinte.

2. Segunda Fase – Business Labs:

a) Seminários e oficinas sobre empreendedorismo, criação e gestão de empresas, marketing, finanças, entre outros temas, a decorrer no período compreendido entre 8 a 27 de maio de 2017;

b) Elaboração do 'Pré-plano de Negócios' durante os laboratórios, seguindo o modelo disponível em www.cria.pt, com apoio de consultores especializados contratados pela Organização;

c) Apresentação oral dos projetos perante o Júri, no encerramento dos seminários e oficinas;

d) Pelo menos um dos elementos de cada equipa tem que participar nos laboratórios. O não cumprimento desta disposição implica a eliminação automática e sem recurso do projeto em causa.

3. Terceira Fase – Avaliação Final:

a) Submissão dos 30 (trinta) Pré-Planos de Negócios até ao dia 29 de maio de 2017, para ci2016@ualg.pt.

b) Decisão final do Júri, de acordo com os critérios de avaliação previstos no Artigo 6.º, Número 2, e comunicação dos resultados aos participantes de acordo com o Artigo 8.º.

c) Cerimónia de anúncio dos vencedores e entrega dos prémios, em data e local a anunciar.

ARTIGO 3.º – PARTICIPANTES

1. Podem participar no Ideias em Caixa 2016 pessoas singulares com mais de 18 anos, individualmente ou em grupo.

2. Podem ainda participar no Ideias em Caixa 2016 pessoas coletivas legalmente constituídas há menos de dois anos.

3. Estão excluídos os familiares em linha direta dos membros do Júri do Ideias em Caixa 2016.

ARTIGO 4.º – ÂMBITO

1. As ideias a concurso não podem ter ainda entrado na fase de exploração e valorização comercial, e têm que:

a) corresponder à introdução no mercado de novo(s) produto(s) ou serviço(s), ou nova(s) aplicação(ões) de produto(s) ou serviço(s) existente(s);

b) responder a necessidades de mercado e ter importância reconhecida no(s) respetivo(s) sector(es);

c) demonstrar viabilidade económica e financeira.

2. São admitidas ideias de negócio de qualquer sector de atividade, e nomeadamente as que se enquadrem nos setores do Turismo, Mar, Agroalimentar, Economia Verde, Saúde e Ciências da Vida, e TIC e Atividades Culturais e Criativas, entre outras.

3. Os participantes são responsáveis pela originalidade das ideias, e por garantir que as mesmas podem ser divulgadas ao Júri e Organização do Ideias em Caixa 2016, e aplicadas ao negócio proposto, sem qualquer impedimento legal ou contratual.

ARTIGO 5.º – JÚRI, SUA CONSTITUIÇÃO

O Júri do Ideias em Caixa 2016 é formado por:

a) 1 Representante do CRIA/UAlg Universidade do Algarve;

b) 1 Representante da CGD – Caixa Geral de Depósitos;

c) 1 Representante da ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários;

d) 1 Representante do NERA – Associação Empresarial da Região do Algarve ;

e) 1 Representante do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

A constituição do Júri poderá ser alterada em função da disponibilidade dos representantes das entidades referidas.

ARTIGO 6.º – PROCESSO DE AVALIAÇÃO

1. As ideias a concurso são avaliadas pelo Júri.

2. São critérios de avaliação:

a) Grau de inovação;

b) Grau de maturidade da ideia;

c) Existência de mercado e potencial de crescimento;

d) Viabilidade técnica e económica;

e) Adequação dos currículos dos promotores;

f) Contributo para a competitividade do Algarve, nomeadamente nos sectores do Turismo, Mar, Agroalimentar, Economia Verde, Saúde e Ciências da Vida, e TIC e Atividades Culturais e Criativas.

3. Cada critério é pontuado de 1 a 10; a classificação resulta da soma das pontuações atribuídas a cada critério.

4. Os participantes poderão ser convidados a prestar esclarecimentos complementares, se o Júri assim o entender.

5. As decisões do Júri são irrecorríveis.

ARTIGO 7.º – PRÉMIOS

1. Serão atribuídos os seguintes prémios às 30 ideias melhor classificadas na Primeira Fase:

A. Business Labs, traduzidos em seminários e oficinas sobre Empreendedorismo, abordando os seguintes temas:

- Princípios de organização e gestão empresarial
- Elaboração do plano de negócios
- Modelos de negócio
- Análise de mercado e plano de marketing
- Propriedade industrial
- Oportunidades de financiamento e sistemas de incentivo ao investimento
- Enquadramento jurídico dos negócios
- Identificação de oportunidades de negócio e geração de ideias
- Análise financeira e avaliação de projetos
- Elaboração do estudo de viabilidade económico-financeira.

2. Serão atribuídos os seguintes prémios às 15 ideias melhor classificadas na Segunda Fase:

A. Elaboração de um Plano de Negócios com a seguinte estrutura indicativa:

- Sumário executivo
- O histórico/contributo dos promotores
- Análise do mercado e concorrência
- A nova ideia e o posicionamento do negócio
- O Projeto/ Produto/ Ideia
- Plano de Marketing e Estratégia Comercial
- Investimento necessário
- Estudo de viabilidade económico-financeira
- Gestão e controlo do negócio

B. *Coaching* Empresarial, compreendendo um apoio que incidirá nas áreas da procura de opções de

localização e financiamento, na instrução de processos de licenciamento, nas formalidades legais de constituição das empresas, e outras que se venham a demonstrar necessárias de acordo com a especificidade de cada negócio.

3. O Júri e a Organização do Ideias em Caixa 2016 reservam-se o direito de não atribuir os prémios previstos nos Números 1 e 2 deste Artigo, caso considerem que as candidaturas não apresentam uma qualidade mínima.

4. O Júri e a Organização do Ideias em Caixa 2016 reservam-se ainda o direito de atribuir prémios além dos referidos nos Números 1 e 2 deste Artigo.

5. Os prémios e recursos oferecidos no âmbito do Ideias em Caixa 2016 pela Organização e demais entidades, são-no de forma voluntária, não constituindo uma obrigação contraída por tais entidades perante o participante.

ARTIGO 8.º – COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados do Ideias em Caixa 2016 serão comunicados a cada participante da 2ª Fase por e-mail, com aviso de entrega e leitura, e publicados em www.cria.pt.

ARTIGO 9.º – CONFIDENCIALIDADE

1. Os participantes são responsáveis por distinguir claramente o carácter confidencial da informação que facultem ao Júri ou à Organização do Ideias em Caixa 2016, através do uso da expressão 'CONFIDENCIAL'.

2. Apenas terão acesso aos formulários 'Proposta Sumária' e 'Pré-plano de Negócios' mencionados no Artigo 2º, os elementos do Júri e da Organização do Ideias em Caixa 2016, que se comprometem a não divulgar qualquer informação confidencial relativa aos participantes e às ideias apresentadas.

3. Ainda que o carácter confidencial da informação seja mencionado nos termos do Número 1, ao Júri e à Organização do Ideias em Caixa 2016 não pode ser imputada qualquer obrigação pela manutenção da confidencialidade quando a informação recebida:

- a) Tenha sido divulgada publicamente anteriormente ao Ideias em Caixa 2016, ou seja por isso divulgada pelo recetor agindo de boa fé;
- b) Fosse conhecida pelo recetor em data anterior à divulgação ou venha a ser conhecida pelo recetor através de terceiros agindo de boa fé na divulgação;

c) Tenha sido divulgada pelo recetor com o acordo do(s) participante(s);

d) Seja divulgada pelo(s) participante(s) sem restrições à posterior divulgação;

e) Tenha sido independentemente desenvolvida pelo recetor;

c) Tenha que ser divulgada pelo(s) participante(s) no cumprimento de obrigações legais, ou por ordem judicial ou administrativa.

4. A identidade dos participantes, o conteúdo da secção A do formulário 'Proposta Sumária', e as comunicações dos participantes nos seminários e oficinas referidos no Artigo 2º, serão considerados do domínio público; como tal, essa informação pode ser usada pela Organização do Ideias em Caixa 2016 em ações promocionais.

ARTIGO 10.º – PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Os participantes são responsáveis por garantir junto das instâncias apropriadas que a propriedade intelectual que utilizam ou venham a utilizar nos seus projetos está protegida pelos instrumentos legais apropriados.

2. Os participantes são ainda responsáveis por determinar atempadamente se a tecnologia, invenção ou outra forma de propriedade intelectual que pretendam utilizar nos seus projetos é propriedade de outrem, e comunicar tal facto à Organização.

3. A Organização não está obrigada a tomar quaisquer medidas com vista a proteger ou assegurar a confidencialidade, propriedade intelectual ou outros direitos dos participantes, à exceção das previstas nos Artigos 9º e 10º, pelo que a proteção de tais direitos constitui responsabilidade exclusiva dos participantes.

ARTIGO 11.º – INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

1. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento são exclusivamente esclarecidas pela Organização, pelo telefone 289 800 097 ou pelo e-mail ci2016@ualg.pt.

2. Os vencedores deverão dar início ao usufruto dos prémios no prazo de 3 (três) meses após a data de divulgação dos mesmos, sob pena deste direito caducar.

3. A Organização reserva-se o direito de modificar o presente regulamento, bem como a constituição do Júri, a composição dos prémios e as datas e locais referidos, por motivos de força maior. As alterações serão atempadamente comunicadas aos participantes.